



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

**LEI Nº 9.041, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a divulgação da identidade de pessoas condenadas por estupro e abuso de vulnerável no Município de Patos de Minas; e dá outras providências.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Município de Patos de Minas, da identidade de pessoas condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, pelos crimes de:

- I – estupro (art. 213 do Código Penal);
- II – estupro de vulnerável (art. 217-A do Código Penal);
- III – demais crimes sexuais praticados contra vulneráveis previstos no Código Penal.

Art. 2º A divulgação será realizada exclusivamente por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal e deverá conter:

- I – nome completo do condenado do réu;
- II – número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do réu;
- III – data de nascimento do réu;
- IV – crime pelo qual foi condenado, número do processo, data do trânsito em julgado e órgão julgador responsável.

Parágrafo único. A divulgação somente ocorrerá após o trânsito em julgado da sentença condenatória, em respeito ao princípio da presunção de inocência.

Art. 3º A publicação prevista nesta lei terá caráter:

- I – informativo;
- II – preventivo;
- III – de proteção social, especialmente de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência;
- IV – de interesse público, visando à segurança e à redução da reincidência criminal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

---

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 12 de novembro de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal

Lei9041 pdf

Código do documento fc311e1e-c16a-458c-8401-ad2b06a1fee4



## Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br  
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

## Eventos do documento

### 12 Nov 2025, 16:42:39

Documento fc311e1e-c16a-458c-8401-ad2b06a1fee4 **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-11-12T16:42:39-03:00

### 12 Nov 2025, 16:44:08

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2025-11-12T16:44:08-03:00

### 13 Nov 2025, 09:35:53

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 57434) - **Geolocalização: -18.6006021 -46.5090516** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE\_ATOM: 2025-11-13T09:35:53-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):387acff8c2f79e66689ffcd5f1e58b43ea5b521b4866f0405c441a14abfc5303

(SHA512):435a35344add0dceda7e8b91d1ba1b310f84b2d057a88edba1fb9b7088235f55b6d46799726b441ab58d28fecfe499a82df2bff8c96e4bbe9e9d94877422f591

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.